



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 036/2021

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, no edifício da sede do Paço Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 - bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Srª **VALDELICE RIBEIRO DIAS**, brasileira, portadora do RG nº 2204985-1 - SSP/MT e CPF nº 037.306.481-01, residente e domiciliada na cidade de Guiratinga-MT, sito a Rua Teófilo Alves Ribeiro, nº 1.209, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, em substituição a servidora Srª Juliana Alves das Neves, que encontra-se de atestado médico, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Durante o prazo estipulado na cláusula quinta, a contratada receberá a quantia total de R\$ **3.246,89** (três mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, sito a Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1.0 valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Segunda - Do Objeto.



Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78-760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Valdelice



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1.0 presente contrato será celebrado pelo período de 15 de abril de 2021 até 14 de maio de 2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes ou rescindido mediante conclusão do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.6010-2.025 - Manter o Ensino Fundamental

339034000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiro

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

7.1.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

7.1.6. Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste edital;

7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete:

7.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do contratante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.2.3. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos no contrato.

7.2.4. Não realizar sub-empregada total ou parcial do serviço, sem anuência do contratante. No caso de sub-empregada autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

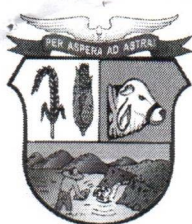
7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;



Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: setorjuridicogga@outlook.com



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do contratante;

7.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

7.2.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, ou mediante conclusão do processo seletivo.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor - Sr. **JOAO ANTÔNIO PEREIRA**, nomeado através da Portaria 114/2019, de 04 de junho de 2019, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.0 servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

9.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

9.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

9.2.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

9.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso a contratada vier a descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços;

10.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

10.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.6. Advertência,

10.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.8. As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.1.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.1.10. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.1.11. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação dos serviços;

10.1.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pela administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 15 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

VALDELICE RIBEIRO DIAS
C O N T R A T A D A

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO
RG nº. 14.345.476 SSP/SP
CPF nº. 044.595.688-70

JANAÍNA RITA DE SOUZA
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT
CPF nº 004.673.251-97

JOAO ANTÔNIO PEREIRA - Fiscal de Contrato
CPF 074.819.248-48

				SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT.			
030/2021	07.04.2021	Pref. Guiratinga	Mun.	JOCIMAR SILVINO ANDRADE – 97010111120	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA ILUMINADO COM A FRASE "EU AMO GUIRATINGA".	R\$ 11.000,00	07-04-2021 até 06-05-2021
031/2021	09.04.2021	Pref. Guiratinga	Mun.	LUCIENE DANTAS DE ALMEIDA	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, na sala do PRÉ I "E", período vespertino.	R\$ 9.740,67	09-04-2021 até 09-07-2021
032/2021	13.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga		JULIANA INGRID SOUZA TRINDADE	Contratação para prestação de serviços gerais, na Casa Souzeny Cardoso Pereira Gonçalves, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no município de Guiratinga.	R\$ 7.200,00	13-04-2021 até 13-10-2021
033/2021	13.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga		TAIAMÁ EMERGÊNCIA MÉDICA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, POR AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO "B") E/OU AVANÇADO (TIPO "D"), COM MOTORISTA E EQUIPE ESPECIALIZADA, DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO.	R\$ 150.450,00	13-04-2021 até 12-04-2022
034/2021	14.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga		CIRURGICA AL-STYN LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA MONTAGEM DE DOIS BOXE DE EMERGÊNCIA, PARA ESTABILIZAÇÃO E SUPORTE AOS PACIENTES COM COMPLICAÇÕES DEVIDO AO COVID-19.	R\$ 291.285,40	14-04-2021 até 13-04-2022
035/2021	15.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga		FABIANO CARBONATO FERREIRA	O contratado na Secretaria Municipal de Obras prestará serviços de Operador de Máquinas Pesadas, auxiliando nos serviços de cascalhamento, levantamento, aterramento e serviços afins nas MTs 110 e 270 e demais estradas do município.	R\$ 21.744,18	15-04-2021 até 14-01-2022
036/2021	15.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga		VALDELICE RIBEIRO DIAS	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, em substituição a servidora Srª Juliana Alves das Neves, que encontra-se de atestado médico.	R\$ 3.246,89	15-04-2021 até 14-05-2021
037/2021	20.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga		ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 5.580,00	20-04-2021 até 19-04-2022

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês MARÇO DE 2021

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	PRAZO	VALOR
6º T. Aditivo	01.04.2021	041/2019	Pref. Guiratinga	M. BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	Prorrogação de prazo	14 de abril de 2021 a 14 de agosto de 2021	
3º T. Aditivo	01.04.2021	069/2018	Pref. Guiratinga	M. PELEGRINO E CIA LTDA - EPP	Prorrogação de prazo e valor	05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022	R\$ 22.478,99

Guiratinga/MT, 10 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal